

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 362, DE 2003

Determina a divulgação ao público dos anunciantes e financiadores dos veículos de imprensa.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Deverão ser relacionados os anunciantes e financiadores que respondam, individualmente, por um valor igual ou superior:

I – ao preço da publicidade de meia página, no caso de jornais;

II – ao preço da publicidade de página inteira, no caso de revistas;

III – a cinco por cento da tiragem;

IV – a cinco por cento do faturamento mensal do veículo.

Parágrafo único Quando os anunciantes e financiadores forem agências de propaganda e publicidade, deverão ser obrigatoriamente divulgados os nomes de seus clientes."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado Eduardo Cunha